

AJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2013 - REGISTRO DE
PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.020133/2012-52

CONTRATO N.º 37/2014, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A(O)
PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE RO
E A(O) DISMAFE DISTRIBUI-
DORA DE MAQUINAS E FER-
RAMENTAS SA PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.

Aos três dias do mês de fevereiro de 2014, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO, com sede e foro em OURO PRETO DO OESTE/RO, localizada à AVENIDA DANIEL COMBONI Nº 1156, PRAÇA DA LIBERDADE, UNIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.380.507/0001-79, neste ato representado pelo(a) Sr./Sra. JUAN ALEX TESTONI nomeado por meio de DIPLOMA DE PREFEITO MUNICIPAL EXPEDIDO PELA JUSTIÇA ELEITORAL, portador da Carteira de Identidade nº 214425, CPF nº 203.400.012-91, no uso da atribuição que lhe confere o TERMO DE POSSE Nº 017/2014, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 38.046.579/0001-04, estabelecida no SIA/Sul - Trecho 02, Lotes 995/1005 ? SIA Sul, Guará ? Brasília/DF, CEP: 71.200-020, neste ato representada por seu Diretor, Sr.º. LUIZ CARLOS MIRANDA, portador da carteira de identidade nº 268.77, expedida pela SSP/DF, CPF nº 066.758.161-87, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.020133/2012-52, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2013, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição / Especificação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Total R\$
1	Ar Condicionado - Aparelho - 36.000 BTU	24,00	2.948,00	70.752,00
			TOTAL	70.752,00

1

CNPJ: 38 046 579/0001-04
EQUIMAF S/A EQUIP. MAQ. E
FERRAMENTAS
SIA/SUL TR 02 - LT. 995 e 1005
S/Nº.
CEP: 71200-030 - BRASÍLIA-DF

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA
PUBLICAÇÃO
DE 03/07/14 A 10/07/14

Teresa Rodrigues Gonçalves
Agente Administrativo
CAD 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº1268
De. 03/07/2014 até 10/07/2014

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt. Protoc. Arq. Geral e Publicação
Port. 110/ GP/CMOPO-RO/2013

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 70.752,0000 (setenta mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor R\$
12.361.0006.2026 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDA- MENTAL	012.007 FNDE/OUTROS RECURSOS	4.4.90.52	1557/2014	03/07/2014	70.752,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 9, anexo II do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10(dez) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser ofertada:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. Seguro Garantia;
- III. Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.3. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA
PUBLICAÇÃO
DE 03/07/14 10/07/14

Teresa Rodrigues Gonçalves
Agente Administrativa
CAD 1097

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº1268
De. 03/07/2014 até 10/07/2014

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013

